



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90  
R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

*Edital de*  
*Pregão Presencial*  
*Nº. 001/2018*

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material hospitalar, destinados a Farmácia Básica e PSF – Programa da Saúde da Família, da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB.

**TIPO:** Menor preço Globo.

**Entrega dos Envelopes:** dia 01 de Fevereiro até às 08h30min

**Abertura:** dia 01 de Fevereiro às 08h30min



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 004/2018, de 02 de Janeiro de 2018, de acordo com a solicitação formulada pela Secretária da Fundo Municipal de Saúde, torna público que às **08:30 horas** do dia **01 de Fevereiro de 2018**, na sala da CPL, situada na Rua Valdeci Sales, nº 579, Centro, Areia de Baraúnas – PB, CEP: 58.732-000, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 57955/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

#### **1. DA ABERTURA**

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB.

**End.:** Rua Valdeci Sales, nº 579, Centro, Areia de Baraúnas – PB, CEP: 58.732-000

**Data:** 01 de Fevereiro de 2018

**Horário:** 08:30 hs

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de medicamentos e material hospitalar, destinados a Farmácia Básica e PSF – Programa da Saúde da Família, da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB**, conforme termo de referência, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

#### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civas, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Areia de Baraúnas – PB, nos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 48 (Quarenta e oito) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Areia de Baraúnas - PB, situada na Rua Valdeci Sales, nº 579, Centro, Areia de Baraúnas – PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos **(originais ou cópias)** deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**  
R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**6 – DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à **"PROPOSTA DE PREÇO"** e à **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS – PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**DATA: 01/02/2018 HORA: 08:30 HS**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS – PB**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**

**DATA: 01/02/2018 HORA: 08:30 HS**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

**7 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”**

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(s) de participação.

**COM OBJETIVO DE AGILIZAR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO, NA COTAÇÃO DOS PREÇOS, SOLICITAMOS QUE OS INTERESSADO APRESENTEM AS SUAS PROPOSTAS TAMBEM EM ARQUIVO DE MÍDIA: CD, PEN-DRIVE ETC.**

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, e por extenso, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço por ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço por ITEM, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total, inferiores à proposta de menor preço por ITEM. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço por ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por ITEM e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço por ITEM. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 23 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá compreender a documentação solicitada nos itens 6.1.1 e 6.1.2. e que deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes aos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Areia de Baraúnas – PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

**9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

**9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de quitação de tributos e contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Prova de regularidade de adimplência para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB, a fim de comprovar que inexistem pendências com esta edilidade, relativos a fornecimentos anteriores por parte da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, certidão(ões) negativa(s) pelo(s) ofício(s) de notas da comarca da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2016, ou ainda cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tornando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá se apresentada em publicações no Diário Oficial.
- c) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;
- d) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.

### **9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprovem a sua aptidão para o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

### **9.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

9.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB, Estado da Paraíba.

### **12 – DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

### **13 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

13.1 O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através da Prefeita, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado ao licitante vencedor;

13.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Valdeci Sales, nº 579, Centro – Areia de Baraúnas – PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis





# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;

13.3 O prazo de validade dos produtos objeto desta licitação não poderão ser inferior a 06 (seis) meses;

13.4 O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;

13.5 O objeto desta licitação deverá, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: “ **PRODUTO DESTINADO AS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”, bem como estar acompanhado de bula e referencia ao numero do ITEM.

### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato, correrão à conta dos recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1007 2049 Manutenção do PSF; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 2051 Farmácia Básica, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo. 10 301 1009 2054 Manutenção das Atividades de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA 000237 3390.39 99 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de ate 05 (cinco) dias uteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**16 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

16.1. O pagamento das despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com Recursos Federais e Recursos Próprios do orçamento do Município de Areia de Baraúnas – PB;

16.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da Licitante contratada, através de Ordem Bancaria ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Areia de Baraúnas – PB;

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento a licitante Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17 – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a vigência considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, sendo respeitadas, todas as condições estabelecida na licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, permanecendo assim irreeajustáveis.

**18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura ate o fim do presente exercício financeiro.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Fiscalizar o fornecimento dos produtos podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante Contratada toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, através dos recursos federais e recursos do orçamento do município da Prefeitura de Areia de Baraúnas – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação de serviços especificados no Contrato advindo desta licitação.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pelo fiel fornecimento do objeto desta licitação;
- c) Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, após a emissão da ordem de fornecimento, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato advindo desta licitação;
- e) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- f) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do contrato;
- g) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

- h) Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- i) Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- j) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **21 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

## **22 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

f) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado à 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

h) Pode-se descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

### **23 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

23.1 – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **24 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

24.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

### **25 DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS**

25.1 A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para execução do objeto deste contrato, sem previa ou expressa anuência da contratante.

### **26 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

26.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **27 – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

27.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **28 – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

28.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

### **29 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

29.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

29.3 A Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

29.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Valdeci Sales, nº 579, Centro, Areia de Baraúnas – PB.

29.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

29.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

29.7 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

29.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

29.9. São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo das Declarações;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

Areia de Baraúnas - PB, 19 de Janeiro de 2018.

**Edson Nogueira de Andrade**  
**Pregoeiro**

**Nahara de Medeiros Cabral – ME - “ASCOLINC”**  
Assessoria Técnica em Licitações  
**JADSON GABLO DA SILVA**  
Responsável Técnico



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**  
R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

1. Introdução e Base Legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material hospitalar, destinados a Farmácia Básica e PSF – Programa da Saúde da Família, da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB, conforme especificações constantes a seguir:

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

**MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA – lote 1**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	5000
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMP	500
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	5.000
4	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	2.000
5	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	COMP	10.000
6	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CAPS	4.000
7	AMOXICILINA SUSPENSÃO DE 250MG/5ML	FR	2.000
8	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMP	5.000
9	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	5.000
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI	AMP	200
11	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG COMPRIMIDO	COMP	1.000
12	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML	FR	2.000





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

13	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMP	25.000
14	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMP	7.000
15	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	CAPS	5.000
16	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO) COM DOSADOR	FR	700
17	CETOCONAZOL COMPRIMIDO DE 200mg	COMP	2.000
18	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	5.000
19	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMP	7.000
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FR	500
21	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	3.000
22	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	2.000
23	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BG	2.000
24	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE XAROPE 0,4 MG/ML	FR	3.000
25	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMP	3.000
26	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	COMP	500
27	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	COMP	5.000
28	DIGOXINA ELIXIR 0,25 MG/ML	FR	300
29	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	7.000
30	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG COMPRIMIDO	COMP	5.000
31	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COMP	3.000
32	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO ESTRADIOL 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	100



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

33	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	COMP	10.000
34	FENITOINA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	COMP	7.000
35	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMP	8.000
36	FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG	CAPS	1.500
37	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG CÁPSULA	CAPS	7.000
38	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	8.000
39	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	10.000
40	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMP	1.000
41	HALOPERIDOL COMPRIMIDO DE 5MG	COMP	4.000
42	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FR	100
43	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP	10.000
44	IBUPROFENO 300 MG	COMP	2.000
45	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	COMP	1.000
46	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	1.000
47	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMP	7.000
48	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	2.000
49	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML COM DOSADOR	FR	500
50	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG	COMP	2.000
51	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG COMPRIMIDO	COMP	5.000
52	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMP	500
53	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMP	3.000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

54	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML	FR	1.000
55	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10 MG	COMP	2.000
56	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMP	2.000
57	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 10%	BISNAGA	2.000
58	METRONIDAZOL (BENZOATO) 200MG/5ML	FR	500
59	NEOMICINA CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA	2.000
60	NIFEDIPINA 20MG	COMP	3.000
61	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML COM CONTA-GOTAS	FR	500
62	NISTATINA GEL VAGI. DE 250.000UI/ml	BISNAGA	2.000
63	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	COMP	1.000
64	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAPS	8.000
65	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	FR	1.000
66	PARACETAMOL COMPRIMIDO DE 500mg	CAPS	6.000
67	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMP	4.000
68	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMP	1.000
69	PROMETAZINA (CLORIDRATO)25MG COMPRIMIDO	COMP	4.000
70	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMPRIMIDO	COMP	6.000
71	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	3.000
72	SAIS PARA REIDRATAÇÃO E MANUTENÇÃO ORAL SEGUNDO FÓRMULA DA OMS SACHÊ COM 27,9G	ENV	3.000
73	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	COMP	2.000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

74	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	COMP	1.000
75	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG/5ML	FR	500
76	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	3.000
77	SULFATO FERROSO 125MG/MLGOTAS FRASCO 30ML	FR	500
78	VALPROATO DE SÓDICO 50MG/ML	FR	700

**MEDICAMENTOS DIVERSOS – LOTE 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
1	ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO GTS	FR	500
2	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	1.000
3	ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO INJ. 500mg	UND	700
4	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	AMP	8.000
5	ATENOLOL 50MG	COMP	1.000
6	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML	FR	1.000
7	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML	FR	1.000
8	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	400
9	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG COMPRIMIDO	COMP	400
10	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	500
11	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO) COM DOSADOR	FR	200



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

12	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML	FR	500
13	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	500
14	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMP	2.000
15	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	500
16	ANLODIPINO (BESILATO) 10MG COMPRIMIDO	COMP	500
17	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG COMPRIMIDO	COMP	500
18	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	800
19	ACETILCISTEINA 20MG/ML	FR	800
20	AMPICILINA SUSP. ORAL 250mg/5ml	FR	500
21	AMPICILINA CAPSULA 500mg	CAPS	1.000
22	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	1.000
23	ACETAZOLAMIDA COMPRIMIDO 250 MG	COMP	500
24	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	COMP	100
25	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG	COMP	100
26	ALUPURINOL COMPRIMIDO 100 MG	COMP	100
27	ALUPURINOL COMPRIMIDO 300 MG	COMP	300
28	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML	FR	100
29	ATROVENTRE	FR	200
30	BENZOATO DE BENZILA SUP.	FR	100
31	BEROTEC GOTAS 5mg/ml		200
32	BROMOPRIDA 10MG	COMP	500
33	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500
34	BUSCOPAM COMPOSTO SOLUÇÃO ORAL 6,67mg/ml	FR	1.000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

	333,4mg/ml		
35	BUSCOPAM COMPOSTO COMPRIMIDO DE 10mg + 250mg	CAPS	3.000
36	BUSCOPAM COMPOSTO SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	800
37	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML COM DOSADOR	FR	100
38	CAPTOPRIL 12,5 MG COMP	COMP	500
39	CARVEDIOL COMPRIMIDO 3,125 MG	COMP	200
40	CARVEDIOL COMPRIMIDO 6, 25 MG	COMP	200
41	CARVEDIOL COMPRIMIDO 25 MG	COMP	200
42	CIMETIDINA COMPRIMIDO DE 200mg	CAPS	1.000
43	CETOCONAZOL CREME 20mg/ml	BISNAGA	500
44	CEFTRIAXONA DISSÓDICA SOLUÇÃO INJ. 500mg	AMP	500
45	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	COMP	2.000
46	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FR	500
47	CLORAFENICOL, PALMITATO DE SUSPENSÃO ORAL 25 MG/ML	FR	100
48	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO PARA USO EXTERNO, NÃO ESTÉRIL, FRASCO-AMPOLA 500ML	FR	2.000
49	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMP	2.000
50	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	FR	700
51	COMPLEXO B INJETAVEL	AMP	500
52	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	AMP	1.000
53	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG SOLUÇÃO	AMP	1.000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

	INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML		
54	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG	COMP	700
55	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1 %	FR	200
56	DIMETICONA GOTAS 75mg/ml	FR	700
57	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR FRASCO ÂMBAR 100ML	FR	500
58	DICLOFENACO POTASSICO COMPRIMIDO DE 50mg	COMP	3.000
59	DICLOFENACO SODICO COMPRIMIDO	COMP	1.000
60	DICLOFENACO POTASSICO SOLUÇÃO INJ. 25mg	AMP	600
61	DICLOFENACO SODICO INJETAVEL	AMP	400
62	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML	FR	2.000
63	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	500
64	ENALAPRIL (MALEATO) 5MG COMPRIMIDO	COMP	700
65	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMP	700
66	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	COMP	500
67	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	UND	300
68	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FR	100
69	FENERGAN SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300
70	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMP	500
71	GENTAMICINA, SULFATO DE POMADA OFTÁLMICA 5 MG/G	UND	100
72	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG	UND	100



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

73	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMP	4.000
74	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	COMP	200
75	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 12, 5 MG	COMP	200
76	HIDROCORTIZONA, ACETATO DE CREME 1%	UND	200
78	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	100
79	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	100
80	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML COM DOSADOR	FR	400
81	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMP	5.000
82	IBUPROFENO COMPRIMIDO 200 MG	COMP	1.000
83	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML PEDIÁTRICO	FR	500
84	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	FR	100
85	LEXOTAM COMPRIMIDO DE 3mg	COMP	200
86	LEXOTAM COMPRIMIDO DE 6mg	COMP	200
87	MALEATO DE LEVOMOPRAZINA COMPRIMIDO DE 100mg	CAPS	300
88	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	500
89	LICOMICINA INJ. 300mg	AMP	300
90	LICOMICINA INJ. 600mg	AMP	300
91	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

92	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 25 MG	COMP	500
93	NIFEDIPINA 10MG	COMP	500
94	NIMESULIDA 100MG	COMP	6.000
95	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL	FR	2.000
96	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FR	300
97	OCADIL	CAPS	200
98	OUVIDONAL	FR	200
99	PIROXICAM	COMP	4.000
100	QUADRIDERM	UND	200
101	RANITIDINA (CLORIDRATO) 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	500
102	SALBUTAMOL, SULFATO DE SOLUÇÃO INALANTE 5 MG/ ML	FR	100
103	SORO GLICOSADO 5% FRACO/AMPOLA 500ML	FR	2.000
104	SORO RINGER FRACO/AMPOLA 500ML	FR	2.000
105	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMP	700
106	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 50G	BG	100
107	TETRACICLINA, POMADA OFTÁLMICA 1%	BG	100
108	VALPROATO DE SÓDICO 250MG/5ML	FR	200
109	VALPROATO DE SÓDICO 250MG CÁPSULA	CAPS	200
110	VALPROATO DE SÓDICO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	200
111	TRANSAMIM inj 250mg/5ml 5 amp	AMP	100



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**MATERIAL HOSPITALAR - LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AGUA DESTILADA 1000ML	LITRO	100
2	AGUA OXIGENADA (PIROXIDO DE HIDROGENIO 3%) 1000ML	LITRO	3
3	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100UND	PACOTE	30
4	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100UND	CAIXA	10
5	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100UND	CAIXA	10
6	AGULHA DESC. 25X6 C/100UND	CAIXA	15
7	AGULHA DESC. 25X8 C/100UND	CAIXA	15
8	AGULHA RAQUI 25G	UND	20
9	AGULHA DESC. 27G C/100UND	CAIXA	6
10	AGULHA DESC. 30G C/100UND	CAIXA	6
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	LITRO	300
12	ÁLCOOL ETÍLICO 96% 1000ML	LITRO	15
13	ÁLCOOL IODADO 1000ML	LITRO	10
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	ROLO	100
15	ALGODÃO EM ROLETE	PAC. C/ 100	50
16	ATADURA CREPON 15CM C/12UND	PACOTE	200
17	BABADOR DESC.	PAC. C/ 100	5
18	CAT GUT CROMADO CX C/24	CX	5
19	JELCO INTRAVENOSO NR 18G	UNIDADE	100
20	JELCO INTRAVENOSO NR 20G	UNIDADE	100
21	JELCO INTRAVENOSO NR 22G	UNIDADE	100
22	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	200



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

23	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	50
24	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5	PACOTE	200
25	CUBA RIM	UND	6
26	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	UNIDADE	5000
27	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	UNIDADE	1000
28	ESCOVA CERVICAL	UNIDADE	500
29	ESPARADRAPO 10M X 4,5CM	ROLO	150
30	ESPATULA DE AYRES C/100UND	PACOTE	30
31	ESPÉCULO DESCARTÁVEL G	UNIDADE	200
32	ESPÉCULO DESCARTÁVEL M	UNIDADE	500
33	ESPÉCULO DESCARTÁVEL P	UNIDADE	500
34	ESTETOSCOPIO	UND	10
35	FIO AGULHADO DE NAYLON	CX	15
36	FIO AGULHADO DE SEDA 3.0	CX	15
37	FIO AGULHADO DE SEDA 4.0	CX	15
38	FIXADOR CELULAR 100ML	FRASCO	40
39	GARROTE - TUBO LATEX 200 - 15MT	PCT	10
40	GASE ROLO 91X91	ROLO	200
41	GASE EM COMPRESSAS ESTERIES	PAC. C/ 500	50
42	GLISOMETRO	UND	5
43	GORRO DESCARTÁVEL C/100UND	PACOTE	20
44	LÂMINA BISTURI Nº 10 C/100UND	CAIXA	2
45	LÂMINA BISTURI Nº 11 C/100UND	CAIXA	2
46	LÂMINA BISTURI Nº 12 C/100UND	CAIXA	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

47	LÂMINA BISTURI Nº 15 C/100UND	CAIXA	2
48	LÂMINA BISTURI Nº 23 C/100UND	CAIXA	10
49	LÂMINA BISTURI Nº 24 C/100UND	CAIXA	2
50	LÂMINA FOSCA C/50UND	CAIXA	30
51	LUVA CIRURGICA 7,5	PARES	500
52	LUVA CIRURGICA 8,0	PARES	400
53	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100UND	CAIXA	100
54	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100UND	CAIXA	200
55	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100UND	CAIXA	400
56	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ELAST. C/50UND	PACOTE	50
57	NEBULISADO	UND	3
58	OTOSCOPIO	UND	3
59	PORTA LÂMINA C/50UND	UNIDADE	5
60	PVPI DEGERMANTE 1000ML	LITRO	25
61	PVPI TÓPICO 1000ML	LITRO	35
62	SCALP NR 19	UNIDADE	500
63	SCALP NR 21	UNIDADE	500
64	SCALP NR 23	UNIDADE	1000
65	SCALP NR25	UNIDADE	1000
66	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML	UNIDADE	2000
67	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML	UNIDADE	1500
68	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML	UNIDADE	1500
69	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	UNIDADE	1000
70	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	UNIDADE	2000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

71	SONDA FOLEY 2V NR 14	UNIDADE	30
72	SONDA FOLEY 2V NR 16	UNIDADE	20
73	SONDA URETRAL 14	UNIDADE	100
74	SONDA URETRAL 16	UNIDADE	100
75	MACA PARA UTRA-SON (Baixa +/- 80cm de altura)	UNIDADE	1
76	FITA METRICA	UNIDADE	10
77	BALANÇA PARA PUERICUTURA INFANTIL (NÃO QUERO DIGITAL)	UNIDADE	2
78	BALANÇA ADULTOQUE ACOMPANHE O MEDIDOR DE ALTURA (NÃO QUERO DIGITAL)	UNIDADE	2
79	BALANÇA DIGITAL	UNIDADE	7
80	FOCO PARA EXAMES CITOPATOLOGICOS	UNICADE	2
81	COLXOES DE CASCA DE OVO (FINO)	UNIDADE	4
82	JALECOS	UNIDADE	50
83	SELADORA	UNIDADE	2
84	DESCARTEX	UNIDADE	100
85	LANTERNA CLINICA	UNIDADE	6
86	ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE	1
87	ESFIGMOMANÔMETRO	UNIDADE	10
88	NEGATOSCÓPIO	UNIUDADE	2
89	GRAU CIRURGICO TAM P	ROLO	50
90	GRAU CIRURGICO TAM M	ROLO	200
91	GRAU CIRURGICO TAM G	ROLO	100
92	TERMOMETRO	UNIDADE	20

**3 – Das Obrigações da Contratada**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

3.1 – A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento;

3.2 – Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pelo fiel fornecimento do objeto desta licitação;

3.3 – Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, após a emissão da ordem de fornecimento, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

3.4 – Responder pelas consequências da inexecução do contrato advindo desta licitação;

3.5 – Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

3.6 – Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do contrato;

3.7 – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.8 – Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.9 – Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

3.10 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 – Das obrigações da Contratante**

4.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Fiscalizar o fornecimento do objeto podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com a especificação apresentada;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

4.3 – Comunicar a licitante contratada toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4 – Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, através dos recursos do orçamento do município de Areia de Baraúnas – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.5 – Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

4.6 – Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

#### **5 – Validade da Proposta**

5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### **6 - Forma de Pagamento do objeto da licitação**

6.1 – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será efetuado através dos recursos do orçamento do Município de Areia de Baraúnas – PB.

6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Areia de Baraúnas – PB.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

#### **7 – Dos prazos e das condições para fornecimento do objeto da licitação**

7.1 – O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através da Prefeita, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado ao licitante vencedor;

7.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Valdeci Sales, nº 579, Centro – Areia de Baraúnas – PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

7.3 O prazo de validade dos produtos objeto desta licitação não poderão ser inferior a 06 (seis) meses;

7.4 O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;

7.5 O objeto desta licitação deverá, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO AS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, bem como estar acompanhado de bula e referência ao número do ITEM.

**8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

8.1 - O critério para decisão da proposta será o de menor preço ITEM.

**9 – Reajuste dos preços**

9.1 O preço proposto será fixo e irrevogável.

**EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Nahara de Medeiros Cabral – ME - “ASCOLINC”**

Assessoria Técnica em Licitações

**JADSON GABLO DA SILVA**

Responsável Técnico





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**  
R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018** informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição de medicamentos e material hospitalar, destinados a Farmácia Básica e PSF – Programa da Saúde da Família, da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Und.	Quant.	P. Unitário	P. Total

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Responsável Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**  
R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

(usar papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**

1) letra “a” do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Areia de Baraúnas - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 9.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**  
R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

**CONTINUAÇÃO ANEXO IV**

3) item 6.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.**

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**  
R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS – PB** E A EMPRESA:

\_\_\_\_\_.

Contrato para o fornecimento de medicamentos, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Valdeci Sales, n.º 579, Centro, Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.685/0001-90, representado neste ato pela, o Sr<sup>a</sup>. **MARIA DA GUIA ALVES**, brasileira, solteira, portador do CPF nº 789.388.484-34, RG Nº 2096339 SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Aniz, zona rural de Areia de Baraúnas -PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2018 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de medicamentos e material hospitalar, destinados a Farmácia Básica e PSF – Programa da Saúde da Família, da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N° 001/2018.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada de preço por ITEM - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

**Paragrafo Primeiro** – O valor correspondente a execução dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Areia de Baraúnas – PB.

**Paragrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com recursos federais e recursos do orçamento do Município de Areia de Baraúnas – PB;

**Paragrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeita, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Paragrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, permanecendo irajustáveis, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 001/2018.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento da Prefeitura de Areia de Baraúnas – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1007 2049 Manutenção do PSF; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 2051 Farmácia Básica, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo. 10 301 1009 2054 Manutenção das Atividades de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA 000237 3390.39 99 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA** A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**Parágrafo Segundo** – A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

**CLAUSULA NONA** – O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através da Prefeita, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado ao licitante vencedor;

**Paragrafo Primeiro** – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Valdeci Sales, nº 579, Centro – Areia de Baraúnas – PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

**Paragrafo Segundo** – O prazo de validade dos produtos objeto desta licitação não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**Paragrafo Terceiro** – O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;

**Paragrafo Quarto** – O objeto desta licitação deverá, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: “**PRODUTO DESTINADO AS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”, bem como estar acompanhado de bula e referência ao número do ITEM.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pelo fiel fornecimento do objeto deste contrato;
- c) Fornecer o objeto contratado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, após a emissão da ordem de fornecimento, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas consequências da inexecução deste contrato;
- e) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- f) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do contrato;
- g) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

- h) Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- i) Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- j) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE obriga-se á:**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, através dos recursos do orçamento do município da Prefeitura de Areia de Baraúnas – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste Contrato.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 001/2018, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**Paragrafo Primeiro** – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**Paragrafo Segundo** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O foro da cidade de Patos – PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

Areia de Baraúnas – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_